## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO** | **NUMERO: 002/2019** |

| |
|---|
| **OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas.** |
| **NOME/RAZÃO SOCIAL:** |

| | |
|---|---|
| **CNPJ/MF:** | **I. ESTADUAL:** |

| | | |
|---|---|---|
| **RUA/AV.** | **Nº :** | **BAIRRO:** |

| | | |
|---|---|---|
| **CIDADE:** | **ESTADO:** | **CEP:** |

| | | |
|---|---|---|
| **TELEFONE:** | **FAX:** | **E-MAIL** |

| |
|---|
| **PESSOA PARA CONTATO:** |

| |
|---|
| **Recebi(emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.** |

| | |
|---|---|
| **LOCAL:** | **DATA:** |

| |
|---|
| **ASSINATURA:** |

**Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por via postal ou pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, assim como de quaisquer informações adicionais.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas.**

**Dia: 24/07/2019.**

Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues a CPL, **até o dia 24/07/2019 às 07h30min** (horário de Mato Grosso).

Edital Completo disponível através do site **www.araputanga.mt.gov.br**.

Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação**.**

Araputanga MT, 08 de Julho de 2019.

**LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA**
**Presidente da CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019**

**EDITAL COMPLETO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, CEP: 78.260-000, Araputanga - MT, fone (65) 3261-1736, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 191/2019**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço GLOBAL,** consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

**DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Data: 24/07/2019**
**Horas: 07h30min.**
**Local:** Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, sito à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

**1. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA**

1.1 A documentação para habilitação e a proposta serão apresentadas em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

**ENVELOPE Nº 001**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro Araputanga/MT**
**CEP: 78.260-000**

**ENVELOPE Nº 002**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**
**PROPOSTA DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇOS 002/2019**
**A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro Araputanga – MT**
**CEP: 78.260-000**

1.2 A documentação de **CREDENCIAMENTO** e os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA** deverão ser entregues na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, até **às 07h30min do dia 24/07/2019.**

**1.3** Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

1.4 Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

**RAZÃO SOCIAL**_____
**Endereço completo:** _____
**CEP:** _____ **CNPJ** _____
**Nome do responsável** _____
**Fone:** _____ **E-mail**_____

## 2. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as dotações orçamentárias da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme a seguir: **(1369) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.00.**

2.2 Os Recursos Financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes de: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

3.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR,** além dos documentos exigidos acima (3.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**

3.1.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

3.2 Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

3.3 Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

3.4 O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

3.5 As **MICROEMPRESAS** OU **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar junto ao credenciamento **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, a empresa deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Simplificada Expedita pela Junta Comercial,** cuja data de expedição, seja no máximo de **60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

3.6 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/20006 e pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.7 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Processo de Tomada de Preços.

3.8 Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

3.9 Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

**3.10 Para o Credenciamentos todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente.**

## 4. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO DO LOCAL OPCIONAL

4.1 Os interessados poderão enviar o seu **Representante legal, que deverá comprovar tal representação**, para visitar o local da obra e tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, ocasião em que estará disponível um servidor do Município para a apresentação e assim será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO VI,** documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo.

4.1.1 Os interessados deverão agendar a visita junto ao SETOR DE LICITAÇÕES pelo fone (65) 3261-1736 ou através do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

4.1.2 As visitas ao local da Obra serão realizadas exclusivamente nos dias **18, 19 e 22 do mês de Julho de 2019,** no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

4.1.3 Justifica-se a escolha dos dias definidos no item 4.1.2, em razão da indisponibilidade de servidores para realização de visita em outros dias. O atestado de visita será emitido exclusivamente nos dias da visita ao local da obra, conforme **Anexo VI.**

4.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.2.1 Caso a licitante escolha não visitar o local da obra de que trata o presente edital, deverá juntar aos documentos de Habilitação, a **Declaração formal assinada pelo responsável técnico de pleno conhecimento das condições inerentes à natureza dos trabalhos**, conforme modelo - **ANEXO VII.**

## 5. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto da presente licitação é a **execução de obra**, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas**, tudo conforme projeto básico: desenhos (plantas), memorial descritivo, planilhas orçamentárias (**ANEXO-I**) e demais ANEXOS deste edital, que dele são partes integrantes, independentemente de sua transcrição.

5.2 A **obra** a ser executada em conformidade com o projeto básico principal e que constitui o objeto desta licitação está detalhada em **PLANILHA QUANTITATIVA** que constitui o **ANEXO – I** deste edital e que dele fica fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição.

5.3 O prazo de execução da presente obra e dos serviços a ela inerentes será:

**5.3.1 LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas**, prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta)** dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto.

5.3.2 O prazo de que trata os itens 5.3.1, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada,** podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

5.4. **O regime de execução será o de empreitada por preço global.**

## 6. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

***6.1 - DAS RESTRIÇÕES***

6.1.1 **-** Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

6.1.2 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

***6.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

6.2.1. Poderão participar da presente da Tomada de Preços somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e de que trata o presente Edital e seus anexos e que **estejam cadastradas no Município de Araputanga – MT** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (artigo 22 § 2.º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações).

6.2.2. O **cadastramento das empresas** poderá ser realizado junto ao **Setor de Licitação**, sito à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga – MT., CEP.: 78.260-000 ou pelo e-mail **seplan3@araputanga.mt.gov.br**, nos termos deste edital, como adiante especificado.

6.2.3. É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio, tendo em vista que os valores previstos para contratação são de pequena monta e não se verifica complexidade para além da necessária especialidade profissional.

**6.2.4 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e art. 64 §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.8 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1 As empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope (**ENVELOPE Nº 01**) os seguintes documentos:

**7.1.1 – COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO**

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** em plena validade, expedido pelo Município de Araputanga – MT, via Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Documento de **Identificação e CPF** dos sócios e representantes legais;

**c)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs 1.: No ato constitutivo deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.**

**7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**

**b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, **abrangendo as contribuições sociais**, onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**

**c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.sefaz.mt.gov.br**, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

**d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas **'c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

**e) Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: **www.tst.Jus.br;**

**7.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 , conforme **ANEXO III.**

**b)** Atestado de visitação do local da obra, conforme **ANEXO VI** ou Declaração de pleno conhecimento das condições inerentes à Obra, conforme **ANEXO VII.**

**c)** Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO – VIII.**

**d)** Declaração, sob as penas da lei de disponibilidade dos bens e do pessoal listado pela empresa, conforme **ANEXO - X** - para início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço.

**7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**a) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica** na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA-CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT ou CAU/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

**b) Comprovação pela Pessoa Jurídica de possuir vínculo com profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços** ou outro documento hábil a comprovar o vinculo, como o registro na CTPS, com data anterior à publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

**b-1)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

**c) Comprovação de Registro de Pessoa Física** do profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA-CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT ou CAU/MT para as pessoas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.

**d)** Apresentação do **Alvará de Licença e Funcionamento,** expedido pelo órgão municipal da sede da licitante.

**7.1.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b-1)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**c)** A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

**c-1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

**c-2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:**

$$AC + RLP$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

***7.1.5.1 As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.***

**7.1.6 DOCUMENTO RELATIVO A REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, CF/88 – LEI 9.854 de 27/10/99.**

**a)** A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração conforme - **ANEXO III,** sob as penas da Lei.

**7.1.7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1.7.1 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em **original ou fotocópias verso e anverso devendo ser autenticadas por cartório competente, absolutamente legível, sob pena de inabilitação.**

7.1.7.2 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.7.3 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

7.1.7.4 ***Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.***

7.1.7.5 **Somente serão aceitos documentos originais ou devidamente autenticados em cartório competente.**

7.1.7.6 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O envelope **(02) PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e no **Formulário Padrão de Proposta**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente

datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante contendo todos os dados constantes conforme segue.

a) Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.

b) Preço proposto expresso em moeda corrente nacional (Reais - R$), apresentado em algarismos e por extenso, **organizados em planilhas que demonstrem quantitativos e especificações**.

c) Resumo dos preços, de acordo com as planilhas de quantitativos estimativos que compõe o projeto básico.

d) Cronograma físico e financeiro.

e) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

f) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.2 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, encargos sociais, custos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

8.3 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências deste edital, com redação clara, sem rasura, emenda ou entrelinhas.

8.4 Se houver divergência entre os preços em algarismos e os especificados por extenso, permanecerão estes últimos.

8.5 A proposta deve ser em todos os seus aspectos absolutamente legível, sob pena de desclassificação.

8.6 Poderá a Proponente usar do Modelo de Proposta conforme **ANEXO II** (modelo de proposta) deste Edital.

8.7 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.8 As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

8.9 Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.10 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

9.1 O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, levando-se em conta o valor global.**

9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1Não atenderem as exigências do edital de convocação;

9.3.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos moldes da lei de licitação.

**9.3.3 Propostas que apresentarem em sua composição, em qualquer fase do certame, com cópias de documentos sem a devida autenticação em cartório.**

9.3.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado conforme segue:

**9.3.4.1 LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas,** no valor global de **R$ 132.639,81 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).**

9.4 Os valores descritos no item **9.3.4.1** são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a licitante que apresentar o menor valor.

**9.5 Critérios de julgamento quando da participação de microempresa.**

9.5.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO GLOBAL", ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.5.1.1 Em qualquer caso o valor individual, não poderá ultrapassar ao limite máximo de proposta previsto neste edital.**

9.5.2 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2017.

9.5.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.5.5 Para efeito do disposto no Art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.10 O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.2 Não haverá tolerância quanto ao horário.

10.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

10.4 O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

10.5 Abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

10.6 Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 3 e seus subitens deste Edital.

10.7 Será inabilitada as empresa que:

a) deixar de apresentar qualquer dos documentos requeridos neste edital**,** que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) **QUE DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS POR MEIO DE XEROCÓPIAS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO POR CARTÓRIO COMPETENTE.**

10.8 A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

10.9 Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.10 Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

10.11 No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

10.12 A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

10.13 A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo afim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

10.14 Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

10.15 De tudo se lavrará ata circunstanciada.

10.16 Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.17 Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:**

10.18 Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

10.19 Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.20 Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

10.21 Serão convidadas as empresas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.22 Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

10.23 Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

10.24 Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas às folhas.

10.24 Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço global,** será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

10.25 Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis;

b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL;

c) Que for considerada inexeqüível.

10.26 Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

10.27 Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.28 As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

10.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

10.30 Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento as propostas, a renúncia ou desistência expressa de recurso que, se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

10.31 De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

10.32 Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

## 11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro previsto no prazo do art. 109 da Lei nº 8.666/93, de Segunda à Sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

11.2 Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

11.3 Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

11.4 Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os temos deste edital por ilegalidade.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

12.2 Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

12.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

12.3 Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescente, na ordem crescente de classificação, para que desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

12.4 A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de 10% (dez Por cento) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

12.5 O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a conseqüente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

12.6 O disposto no item 12.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

## 13. DO VALOR, DO IRREAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e não será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

13.1.1 Poderão, contudo os preços serem reajustados, nos moldes da lei, caso, por algum motivo o prazo da execução seja prorrogado por mais de 01 (um ) ano.

13.2 Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, os preços poderão ser repactuados para restabelecer o equilíbrio.

13.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.

13.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

13.5 A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1 Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato **(ANEXO V)**, sem que a licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

14.2 A execução da obra iniciar-se-á, em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

14.2.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a assinar o contrato e/ou executar o objeto, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito a rescisão do contrato com as seguintes penalidades, a critério da administração:

14.2.1.1 Advertência;

14.2.1.2 Multa prevista na forma do item 14.3;

14.2.1.3 Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;

14.2.1.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) no valor atualizado da proposta, no caso de desistência da execução da obra;

14.2.1.5 Multa de até 5% (cinco por cento) por inadimplemento parcial.

14.3 Expirado o prazo proposto para início da execução da obra, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

14.4 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da Administração do Municipal, a aplicação das demais sanções.

## 15. DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS

15.1 Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço, relativo a obra e serviços constantes do **ANEXO - I.**

15.1.1 Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas nos itens 14 deste edital.

15.1.2 O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

a) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em quaisquer casos devidamente comprovados.

15.1.3 As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.

15.1.4 As multas serão aplicadas até no máximo um terço do valor da proposta.

15.1.5 Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

15.1.6 Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

15.1.7 Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Projeto básico;

b) Este Edital;

c) Proposta da empresa vencedora.

## 16. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

16.1 As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão Quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.
b) Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente **Nota Fiscal, de cada obra em separado e conforme medição**, ficando sempre vinculados, quando for o caso, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra.
c) Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado.
d) As medições serão cumulativas.
e) Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 O ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal 585/2003 com as alterações vigentes.

## 17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Unilateralmente nas hipóteses previstas em lei;
b) Por mútuo acordo entre as partes;
c) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.
d) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.2 Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

18.3 Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

18.4 A Prefeitura se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.

18.6 A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

18.7 As obras serão executadas de acordo com as normas técnicas, ficando a Contratada obrigada a garantida nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.

18.8 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito ao **Presidente da Comissão de Licitação**, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, de Segunda-feira a Sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

18.9 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo à licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

18.10 Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

18.11 É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora do presente Edital, a colocação de placas de sinalização ou advertências, visando proporcionar segurança ao trânsito durante o prazo de execução e nos locais de execuções das obras e serviços e evitar danos com de qualquer natureza com terceiros ou seus colaboradores.

18.12 A Prefeitura Municipal através de seu representante, determinará os dizeres que deverão constar nas placas indicativas das obras a serem realizadas como também nas placas de sinalização do trânsito e outras, cabendo a adjudicatária a solicitação dos textos.

18.13 Demais informações poderão ser obtidas através do fone (65) 3261-1736.

18.14 A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

18.15 O foro da Comarca de ARAPUTANGA é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

18.16 Este Edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, durante o horário normal de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h **através do site www.araputanga.mt.gov.br.**

18.17 **Todos os horários constantes neste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.**

**18.18 Constituem anexos deste edital:**

**ANEXO I – Projeto básico**
**ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços**
**ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 37, XXXIII, CF/88**
**ANEXO IV – Modelo de Procuração**
**ANEXO V – Minuta do futuro contrato**
**ANEXO VI - Atestado de Visita do Local da Obra**
**ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra**
**ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação**
**ANEXO IX - Enquadramento de microempresa e ou empresa de pequeno porte**
**ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico-Qualificado**

Araputanga/MT, 08 de julho de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA**
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**PROJETO BÁSICO SEGUE**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas.**

**JULGAMENTO**

Seleção da melhor proposta pelo **menor preço GLOBAL,** consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

**VALOR ESTIMADO DO LOTE**

**LOTE 01 - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas,** no valor global de R$ 132.639,81 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

**LOTE 01 –** O prazo será de **150 (cento e cinquenta)** dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto.

O prazo de que trata o lote, somente começará a correr, após a **emissão da Ordem de Serviço e da ciência da Contratada,** podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que tenha interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

**Obs: Segue anexo ao Edital o Projeto Básico. Memorial, Cronograma e Planilha Orçamentaria.**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas.**

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Presidente da CPL, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido nas Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DADOS DA LICITANTE**

| | |
|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Conta Bancária:** |
| **Agência:** | |
| **Pessoa para Contrato:** | |

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | PRAZO DE EXECUÇÃO | VLR. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|
| **01** | **Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas.** | **----------** **(----------)** dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto. | |
| | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:** | | |

a) A empresa ....., declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto a ser contratado conforme especificado no Projeto Básico – Anexo I.

b) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

c) – Resumo dos preços acima proposto, de acordo com as **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,** que compõe o projeto básico do referido lote (s) segue(m) em anexo.

d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

e) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

**_____ - MT, __ de _____ de _____.**

**_____**
**(nome)**
**Sócio/gerente (REPRESENTANTE LEGAL)**

**Obs.:Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação na proposta**.

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÂO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, nº_____, bairro_____, cidade de _____- MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF_____, RG_____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____-_____, ____ de _____de _____.

FULANO DE TAL
Nome do responsável legal _____
**RG: _____**
**CPF:_____**

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação**.

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, situada na _____Nº_____, Bairro_____, na Cidade de _____Estado de _____, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, Residente na _____, portador do RG_____ e CPF_____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG_____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços 002/2019, realizada pelo Município de ARAPUTANGA/MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____- MT., __ de _____de _____.

*Empresa*_____
Nome do responsável legal _____
**RG: _____**
**CPF:_____**

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), *com firma reconhecida*. Não é necessário constar esta observação.**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019**

**Contrato de obra que fazem entre si, de um lado o Município de Araputanga-MT e do outro lado empresa .....**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal a Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro , ARAPUTANGA/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa .....,Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº_____, com se na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr._____, brasileiro, _____, _____ RG _____ e CPF_____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de obra, com base no Processo de Tomada de Preços nº 002/2019 que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a Contratação de ********** **********, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2019.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**3.1** O valor total do presente instrumento contratual é de **R$ _____ (_____),** referente ao **Contrato de Repasse nº 819613/2015/**Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

**3.2** O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, acordo com às medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da CONTRATANTE.

**3.2.1** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições, e ainda, à liberação dos recursos pelos órgãos convenientes com este município para regularização desta obra, além de possível demonstração de regularidade com a seguridade social.

**3.2.2** Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante

apresentação de fatura mensal apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretário Municipal Responsável.

**3.3** O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

**3.4** A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

b) execução incorreta ocorrida nos serviços;

c) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

## 4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** O prazo de **execução dos serviços** do Objeto do **Contrato de Repasse nº 819613/2015/**Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga, será de **120 (cento e vinte)** dias, conforme Cronograma Físico – Financeiro do Projeto a contar da emissão da **Ordem de Início dos Serviços e ciência da Contratada**.

**4.2** O prazo de **vigência do presente Contrato** será de 240 **(duzentos e quarenta) dias** à contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

## 5-CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**5.1** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **********

## 6-CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1 - Constituem obrigações da Contratante**:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2 – São obrigações da Contratada**:

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos neste contrato, no croqui e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA – MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura-CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h) Promover as suas expensas, a sinalização da local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j) Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

k) Manter no canteiro de obra os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no memorial descritivo, ou nos serviços propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS/ FGTS e CNDT.

p) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

q) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

r) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.

s) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

t) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pelo município, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.

u) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

v) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

z) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

a.1) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.

b.1) Empregar boa técnica para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

c.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pela prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

d.1) Não subcontratar os serviços, sem que haja expressa e antecipada autorização da Contratante.

## 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

**7.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c)declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**7.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**7.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e pela recusa da assinatura do contrato;

c)de 15% (quinze por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d)suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Araputanga - MT, por prazo não superior a dois anos;

e)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f)perda da garantia contratual, quando for o caso.

**7.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**7.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**7.6** A multa definida na alínea “a”, “c”, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

**7.7** A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

## 8-CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**8.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

**8.3** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.4** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 9 -CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**9.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## 10 -CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Administração, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**11.3** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**11.4** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

**12.2** A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância da **CONTRATANTE,** ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

**12.3** As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araputanga – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em Três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araputanga - MT ,_____ de_____ de _____.

**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**
**CONTRATANTE**

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**_____**
**Nome:**
**CPF:**

**_____**
**Nome**
**CPF:**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

***(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)***

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do Sr. _____ visitou o local da obra e as instalações no endereço _____, no dia ___/___/___ das ___ às ___ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

_____
Carimbo e Assinatura do Servidor

_____
Presidente da CPL

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 002/2019.

Araputanga - MT, ____ de _____ de _____.

(ass.)_____
Nome do declarante_____

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À OBRA**

***(Deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local da obra)***

Declaro sob as penalidades da lei que a Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo(a) Srª. _____ , tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

_____ - ___, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável Técnico

_____
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE**

A empresa _____, CNPJ_____ e Inscrição estadual _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), CPF _____ RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/2019, DECLARA, sob as penas da Lei , que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____ - ____, ____ de _____de _____.

_____
Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação**.

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Sr. Presidente da CPL,

O Empresário / Os sócios,_____

_____

_____

_____

da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**OBS:**
**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, A FIM DE QUE SE COMPROVE O DEVIDO ENQUADRAMENTO.**

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO-QUALIFICADO**

A empresa _____, CNPJ Nº_____ e Inscrição estadual _____, situada na Rua/Av. _____nº_____, Bairro _____, na Cidade _____- _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF nº _____ RG nº_____, para fins de participação na Tomada de Preço nº 002/2019, DECLARA, sob as penas da Lei , que os equipamentos e pessoal técnico listado para fins da habilitação, estão disponíveis para execução da obra objeto desta licitação.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos e pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - ____, ____ de _____de _____.

_____
Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

**Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). Não é necessário constar esta observação**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2019, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas. Dia: 24/07/2019.** Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento** deverão ser entregues a CPL, **até o dia 24/07/2019 às 07h30min** (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site **www.araputanga.mt.gov.br**. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação**.**

Araputanga MT, 08 de Julho de 2019.

**LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA**
**Presidente da CPL**